REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.509/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO PEREIRA MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOÃO PEREIRA MORAES, localizado no Bairro Novo Horizonte, à Rua dos Andrades, s/n, Quadra28, Lote de nº 20, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a casa de nº 29, pelo lado esquerdo com Benedito Ferreira Chaves, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua dos Andrades ao Sul para onde ' faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 09m90 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =